

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 30ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 19 DE ABRIL DE 2024, SEXTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. As quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua audiodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que a Senhora Juíza Luzia Farias da Silva Mendonça estava participando da sessão remotamente (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 29ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 17 de abril de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, o Senhor Presidente anunciou o julgamento dos processos pautados para esta data.

JULGAMENTOS

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos na PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (1327) N. 0601349-84.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: EROS ASFURI BARROSO

ADVOGADO: ARQUILAU DE CASTRO MELO - OAB/AC331

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE/AC n. 6.876/2023 - Prestação de contas eleitorais - Contas aprovadas com ressalvas - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Divergente a Juíza Luzia Farias, que votou pelo seu não conhecimento. Registrado o impedimento do Juiz Hilário Melo Junior.

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos na PROPAGANDA PARTIDÁRIA (1327) N. 0600290-27.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: AVANTE - NACIONAL

ADVOGADO: JUAN VITOR BALDUINO NOGUEIRA - OAB/DF59392

ADVOGADO: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA - OAB/DF23067

EMBARGADA: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE/AC n 6.895/2023 - Pedido de veiculação de propaganda partidária - Extinção sem resolução do mérito - Inserções - Órgão partidário nacional do AVANTE (AVANTE) - Primeiro semestre de 2024.

Decisão: Após ter votado o relator no sentido de rejeitar os embargos de declaração e de não conhecer do pedido de reconsideração, pediu vista dos autos o Juiz Hilário de Melo Jr., adiando-se o julgamento. Acompanharam o relator o Desembargador Laudivon Nogueira, o Juiz Felipe Henrique e o Juiz Leandro Gross, reservando-se a votar, após o voto-vista, a Juíza Luzia Farias.

Feito: **CONSULTA (11551) N. 0600027-58.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

CONSULENTE: SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Consulta - Chefe do Executivo Municipal - Pré-Candidato à reeleição - Comparecimento a eventos institucionais - Entrega de unidades habitacionais - Inauguração de obras - Entrega de itens a alunos da rede pública e a famílias - Programa assistencial.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer da consulta, ante a ausência dos pressupostos cumulativos de admissibilidade, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600002-45.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Matéria Administrativa - Reconhecimento de Localidades de Dificil Acesso (LDA).

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600003-30.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Matéria Administrativa - Reconhecimento de Localidades de Dificil Acesso (LDA).

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os Senhores Membros da Corte fizeram suas audiodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Concluídos os julgamentos, e não havendo outros processos, o Senhor Desembargador Júnior Alberto felicitou a Senhora Juíza Luzia Farias pela passagem de sua data natalícia, transcorrida na data de ontem, desejando-lhe saúde, felicidade e prosperidade, ao tempo em que ressaltou sua dedicação e significativa contribuição para a justiça e a equidade. Na oportunidade, o Senhor Presidente destacou o relevante contributo das mulheres nos Tribunais que, com suas habilidades e conhecimentos, trazem valiosas perspectivas para o trato das diversas questões legais e sociais que se apresentam. Em seguida, aludiu ao dia dos povos indígenas, comemorado nesta data, sublinhando o significativo aumento no número de eleitores autodeclarados indígenas,

representando mais de 8% do total no último censo, denotando o crescente interesse dessas comunidades pela participação ativa na cidadania. Ato contínuo, o Desembargador Júnior Alberto apontou iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral visando a inclusão dos povos tradicionais nas eleições, com a aprovação da Resolução n. 23.659/2021 que, entre outros pontos, incluiu novos campos de identificação do eleitor, passando a contar com as opções relativas à etnia e à língua originária, enfatizando, ao final: “valorizar seus direitos e voz é essencial para uma sociedade verdadeiramente democrática e justa”. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ocasião, a Senhora Juíza Luzia Farias agradeceu ao Desembargador Júnior Alberto pelas congratulações recebidas, bem como aos demais Membros da Corte, pelo convívio diário. Os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, por sua vez, também consignaram seus cumprimentos à Senhora Juíza Luzia Farias pelo seu aniversário, desejando-lhes saúde e muitas felicidades. Posteriormente, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou aos Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto que em breve trará para o Plenário duas propostas de resolução, uma delas tratando dos juízes de garantia e outra sobre as competências dos Juízes Eleitorais para as próximas eleições municipais, a qual disporá, entre outras coisas, sobre propaganda eleitoral, registros de candidaturas e transporte de eleitores. Concluindo, o Senhor Presidente mencionou que as contratações relativas aos serviços necessários para a realização do pleito estão em processo acelerado de andamento e que tudo está ocorrendo a contento. Consignou, ainda, que os atendimentos aos eleitores está se intensificando, notadamente agora, às vésperas do fechamento do cadastro eleitoral, e que muitos eleitores têm buscado o atendimento itinerante realizado pelo ônibus Rota da Cidadania que, na data de hoje, está em Tarauacá atendendo aldeias indígenas e, de lá, seguirá para Rodrigues Alves. Além disso, anunciou que nos dias 1 a 8 de maio – última semana para o fechamento do cadastro eleitoral –, será montada uma estrutura de atendimento no Ginásio do SESI, a fim de assistir aos eleitores remanescentes. Finalizando, incitou àqueles que queiram a apresentarem sugestões que possam facilitar e melhorar os serviços prestados, empreendendo um modelo compartilhado de gestão com o fim único de “fazer com que as eleições transcorram dentro da normalidade, que a população exerça o seu direito de voto livre de qualquer influência e que as urnas eletrônicas continuem gozando da maior credibilidade no meio da sociedade”. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 02 de maio de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e dezesseis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador Júnior Alberto Ribeiro

Presidente

Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 14/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 20/05/2024, às 18:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665193** e o código CRC **E6EA3614**.